

## CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – SMTPS/PMO

**Chamada Pública nº 01/2022 para Cadastramento de Beneficiários Produtores para adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Alimenta Brasil (PAB) –** em conformidade com a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, o Decreto nº 10.852, de 08 de novembro de 2021, as Resoluções do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea – para doação às unidades da rede socioassistencial e instituições que atendem famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, conforme disposto no Termo de Adesão nº 00881/2022, conforme publicado no diário oficial da União nº 186, quinta-feira, 29 de setembro de 2022..

A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida das Nações, nº 415 – Bairro Coperlândia, inscrita no CNPJ nº 22.980.643/0001-81, representado pelo prefeito municipal JÚLIO CESAR DAIREL, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto na Lei nº 14.284/2021, decreto nº 10.880/2021 e no Termo de Adesão nº 00881/2022, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SMTPS) representada pela Secretária Municipal Cláudia Borges de Aarújo, realizar Chamada Pública para Cadastramento de Beneficiários Produtores para adquirir gêneros alimentícios de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) para doação simultânea, no âmbito do Programa Alimenta Brasil, durante o ano de 2023.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de origem vegetal de agricultores familiares, para doação às instituições que compõem a rede socioassistencial que assistem famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, os quais pertencentes aos grupos das verduras, legumes, frutas, tubérculos, subprodutos da mandioca, panificados artesanais e de origem animal desde que estes obedeçam a legislação sanitárias vigentes.

**1.2** Os produtos deverão ser entregues em condições próprias para consumo humano, sem excesso de sujidades ou de partes não comestíveis. Aqueles que apresentarem características desfavoráveis não serão aceitos;

**1.3** Os subprodutos, panificados/bolos e farináceos caseiros deverão ser entregues em embalagens atóxica com rótulo de identificação descrevendo data de fabricação e de validade, preparados em local com qualidade higiênico-sanitárias vistoriados pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA);

**1.4** Os subprodutos, de origem animal deverão ser entregues em embalagens atóxica com rótulo de identificação descrevendo data de fabricação e de validade, preparados em local com qualidade higiênico-sanitárias vistoriados pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA) e quando pelo Sistema de Inspeção Municipal (SIM)

**1.5** Os alimentos deverão ser embalados e transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

**1.6** Os produtos serão conferidos quanto ao peso (quilograma será a unidade utilizada para todos os produtos) e quanto à qualidade/aptidão ao consumo;

**1.7** Serão homologadas inscrições de fornecedores conforme limite financeiro disponibilizado em portaria e realizado cadastro de reserva com os demais aptos, segundo os critérios de classificação dispostos neste edital.

## **2. DA FONTE DO RECURSO FINANCEIRO E PAGAMENTO**

**2.1** O recurso financeiro para a execução dos pagamentos será proveniente do Ministério da Cidadania (MC) disponibilizado através da Portaria nº 199, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de junho de 2022 e alterada pela Portaria nº 272, de 17 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 18 de novembro de 2022 a qual dispõe sobre o estabelecimento de metas, limites financeiros, metodologia utilizada, prazo e requisitos para execução da modalidade compra com doação simultânea;

**2.2** Os recursos destinados ao pagamento, do que trata a chamada, serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho 08.306.5033.2798.0001 – Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar;

**2.3** O pagamento dos beneficiários fornecedores será realizado pelo Ministério da Cidadania - MC diretamente em conta corrente aberta em nome do agricultor no Banco do Brasil (cartão e senha de

posse do beneficiário), a qual específica para recebimento do Programa Alimenta Brasil;

**2.4** A efetivação do pagamento ocorrerá mediante a emissão da nota fiscal (isenta de imposto para o agricultor familiar), a qual será emitida após a entrega dos produtos, isto é, o pagamento só será efetivado após a entrega dos alimentos e validado pelo Controle Social que acompanhará as entregas realizadas. Observa-se que o cartão do Programa Alimenta Brasil (PAB) deve apresentar status de emitido no SISALIMENTABRASIL.

**2.5** DAP vencida não permite o pagamento dos produtos entregues, ficando a cargo de cada agricultor verificar a validade de seu documento. Não é de responsabilidade da SMTPS a verificação da validade da DAP dos beneficiários produtores, sendo vedado a compra de produtos de beneficiários produtores que estiverem com a DAP vencida.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Serão aceitas inscrições de agricultores familiares individuais detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) pessoa física, ativa e dentro da validade, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2003, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

**3.2** Agricultores familiares inscritos e atualizados no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam Número de Inscrição Social (NIS), beneficiários ou não de programas de transferências de renda;

**3.3** Apresentar cultivo e produção diversificada de alimentos em propriedade com trabalho desenvolvido pelo núcleo familiar, não podendo comprar de terceiros os produtos a serem entregues no Programa Alimenta Brasil (PAB);

**3.4** Apresentar proposta de participação especificando a produção com quantidades previstas e aproximadas para o ano de produção, conforme modelo do anexo I;

**3.4** Realizar a inscrição dentro do prazo estipulado neste edital;

**3.5** A inscrição equivale a Unidade Familiar, ou seja, uma DAP (com uma ou mais pessoas vinculadas)

equivale a apenas uma inscrição. Mais de uma inscrição por DAP implica na utilização do mesmo limite financeiro;

**3.6** Em caso de insuficiência de recursos financeiros para aquisição de alimentos de todos os agricultores proponentes, serão utilizados critérios de priorização especificados no item 6 (seis) deste edital.

#### **4. DOS PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** Os agricultores familiares deverão apresentar a documentação necessária à pré-inscrição e habilitação do beneficiário produtor no período de **28 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023**, durante o horário de 8h às 14h na Coordenação do Programa Alimenta Brasil da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SMTPS), sito à Rua 15 esquina com a Rua 17, S/N – Centro, Ourilândia do Norte/PA;

**4.2** Inscrições com documentação incompleta não serão aceitas;

**4.3** Documentos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os documentos deverão ser entregues dentro do prazo previsto neste edital (item 4) em envelope lacrado e contendo os seguintes:

- a) Cópia legível do documento de identidade/Registro Geral (RG);
- b) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia legível do Comprovante de Residência;
- d) Cópia legível da Folha de Resumo do CadÚnico contendo o Número de Inscrição Social(NIS);
- e) Cópia legível da DAP principal e do extrato;
- f) Formulário de Proposta de fornecimento individual de alimentos para o programa, conforme modelo anexo a este edital (Anexo I).

**5.2** A ausência, no envelope, de quaisquer dos documentos acima elencados implicará a exclusão do agricultor no Programa Alimenta Brasil.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores aptos a fornecerem produtos ao Programa Alimenta Brasil:

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR
1	Grupos Especiais*	Agricultor familiar pertencente a grupos especiais.
2	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais.
3	Gênero	Mulheres chefes de famílias
	Grupo B do Pronaf	Agricultor familiar enquadrados no grupo B do Pronaf (DAP – B).
4	Forma de Produção/Cultivo	Agricultor familiar que realiza produção agroecológica e sem agrotóxicos.
5	Detentores de Cadastro Ambiental Rural (CAR)	Agricultores que possuem o CAR

\* Entende-se como Grupos Especiais: quilombolas e remanescentes, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e assentados enquadrados na Port. MDA nº 111, de 20/11/03.

6.1 Os agricultores familiares selecionados serão os que se enquadrarem em mais grupos prioritários, segundo os critérios acima elencados e do MC/SNISP, sendo os de mais elevada prioridade os elencados nos primeiros itens. Os conseguintes permanecerão em cadastro de reserva;

6.2 A lista final dos beneficiários fornecedores será publicada no quadro de avisos da SMTPS.

6.3 Após a publicação da relação final dos beneficiários produtores, será realizado o cadastro dos inscritos aptos no sistema informatizado SISALIMENTABRASIL (Sistema utilizado pelos municípios para fazer a gestão e manutenção do Programa Alimenta Brasil)

6.4 Após o lançamento dos beneficiários produtores no sistema o Ministério da Cidadania fará a análise e aprovação dos cadastros inseridos no mesmo.

## 7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A central de recebimento funcionará no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), onde os alimentos deverão ser entregues durante o período de execução do programa com entregas sendo

realizadas 01 (uma) entrega mensal, conforme cronograma posteriormente divulgado, com observância no cuidado de embalagem, transporte e manuseio dos produtos para a preservação da qualidade;

7.2 A possibilidade de mudanças na periodicidade das entregas de acordo com a necessidade da gestão do programa, caso ocorra a mudança será previamente avisada aos beneficiários produtores.

7.3 A possibilidade de mudança da central de recebimento no decorrer da execução pode acontecer mas será previamente avisada;

## **8. DA CONTRATAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR**

8.1 Uma vez credenciado e homologado, o agricultor familiar torna-se um beneficiário fornecedor do programa sendo necessária a assinatura do termo de compromisso com a execução do Programa, com ação obrigatória à entrega de produtos e cuja não conformidade implicará no descredenciamento do mesmo;

8.2 O beneficiário fornecedor credenciado e homologado apenas poderá realizar entrega de produtos após a emissão do cartão do beneficiário e estando com DAP válida. Situações conflitantes com as mencionadas serão de responsabilidade dos beneficiários fornecedores;

8.3 O limite individual de venda (por DAP) deverá respeitar um valor máximo celebrado no termo de compromisso, o qual divulgado após a homologação dos beneficiários, no período correspondente a previsão da execução. A entrega de quaisquer produtos excedentes ao valor disponibilizado não será pago.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os preços dos produtos corresponderão a média de preço apresentada pelo mercados locais obtidos em pesquisa retrospectiva;

9.2 O processo seletivo dos agricultores beneficiários será validado através do Conselho Municipal de Assistência Social;

9.3 Todas e quaisquer situações não previstas neste edital será analisada pela Unidade Executora

com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções que conduzem o Programa Alimenta Brasil.

Respeite-se e publique-se.

Ourilândia do Norte – PA, 28 de dezembro de 2022.

**CLAÚDIA BORGES DE ARAÚJO**  
*Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social*

**JULIO CESAR DAIREL**  
*Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte-PA*

## ANEXO I – PROPOSTA DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

NOME DO AGRICULTOR:		APELIDO:		GÊNERO:					
ENDEREÇO COMPLETO:									
CPF:		RG:		ORG. EMISSOR:		DATA EXPEDIÇÃO:		IDADE:	
NIS:		VALIDADE DAP:			ENQUADRAMENTO NO PRONAF:				
TELEFONE:				EMAIL:					
	PRODUTO				QUANTIDADE PREVISTA DE PRODUÇÃO (KG)				
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									



Assinaturas:

**Beneficiário Produtor**

**Daniela Rocha Mesquita**  
Coordenadora do Programa Alimenta Brasil

**Claudia Borges de Araújo**  
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

**Representante do Conselho Municipal de Assistência Social**